



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

## **EDITAL Nº02/2024 – DG/IFC – *Campus* Fraiburgo**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº. 30, de 29/01/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/01/2024, torna público, por meio da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, o processo para admissão e apoio de propostas de ações de extensão voltadas à cultura, com bolsas estudiantis nas modalidades BET (ensino técnico de nível médio e subsequente) e BEG (graduação).

### **1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS**

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e apoiar propostas de extensão que visem o incentivo, a promoção e o fortalecimento de ações culturais, por meio da concessão de bolsas para estudantes do ensino técnico (médio integrado e subsequente) e de graduação.

1.2. São objetivos específicos deste Edital:

- a) Apoiar a realização de atividades culturais desenvolvidas no IFC – *Campus* Fraiburgo;
- b) Incentivar a participação de docentes, técnico-administrativos e discentes no desenvolvimento de ações que contribuam com o fortalecimento da cultura local e regional;
- c) Estimular atividades ou ações que promovam a melhoria da qualidade de vida da população;
- d) Proporcionar à comunidade externa, formas de integração com o *Campus* através de atividades culturais desenvolvidas no IFC;
- e) Fortalecer a imagem da Instituição perante a sociedade;
- f) Contribuir para a formação profissional e cidadã dos discentes.

### **2. MODALIDADES E ÁREAS DAS PROPOSTAS**

2.1 As atividades culturais, no âmbito deste Edital, deverão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades:

- a) Projeto: conjunto de ações desenvolvidas por meio da interação com os diversos setores da sociedade e que promovam o desenvolvimento de produtos culturais caracterizados por vídeos, filmes, livros, revistas, peças teatrais, performances artísticas, dentre outros;
- b) Curso/oficina: atividade de caráter educativo que consiste na difusão de determinado assunto, integrando teoria e prática, e que propicie a aquisição de novos conhecimentos, experiências e contato com as diversas formas de expressão cultural;
- c) Evento: ação que vise promover, mostrar e divulgar atividades de interesse cultural, na forma de apresentações, exposições, mostras, festivais, saraus, entre outros.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

2.2. Serão contempladas propostas nas seguintes áreas:

- a) Audiovisual;
- b) Artes plásticas;
- c) Dança/Performances artísticas;
- d) Música;
- e) Peças teatrais;
- f) Literatura;
- g) Fotografia;
- h) Folclore;
- i) Patrimônio histórico, artístico e cultural.

### 3. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	05/02/2024
Inscrições das propostas	06/02/2024 à 29/02/2024
Homologação das inscrições	04/03/2024
Avaliação das propostas recebidas pelo Comitê de Extensão	05/03/2024 à 12/03/2024
Divulgação do resultado provisório das propostas selecionadas	13/03/2024
Apresentação dos recursos	14/03/2024 à 15/03/2024
Julgamento dos recursos	18/03/2024 à 19/03/2024
Homologação do resultado final das propostas selecionadas	20/03/2024
Período de vigência das bolsas	01/04/2024 à 30/11/2024
Data limite de apresentação da documentação do aluno bolsista	12/04/2024
Envio dos relatórios mensais dos bolsistas	Até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Envio do relatório parcial	Até 16/08/2024
Envio do relatório final	Até 31/12/2024

### 4. CONCESSÃO DE BOLSAS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

4.1. Cada proposta contemplada poderá prever 01 (uma) bolsa para estudante de nível médio (técnico integrado ou subsequente) ou 01 (uma) bolsa para estudante de graduação, de acordo com a descrição a seguir:

<b>Modalidades, quantidades e valores mensais das bolsas</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Bolsa destinada a estudante do ensino médio/técnico	02	R\$ 400,00
Bolsa destinada a estudante do ensino superior	01	R\$ 700,00

4.2. Será concedida apenas 01 (uma) bolsa por proposta.

**Parágrafo único:** Caso o número de bolsas disponíveis seja maior que o número de propostas aprovadas, uma segunda bolsa por proposta poderá ser distribuída, seguindo a ordem de classificação final, desde que haja manifestação de interesse pelo proponente, especificado em formulário próprio no ato da inscrição (anexo II).

4.3. É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## 5. REQUISITOS

5.1. São requisitos para submissão de propostas como coordenador:

- Ser servidor em efetivo exercício no IFC – *Campus* Fraiburgo;
- Possuir titulação mínima de graduação;
- Manter currículo na Plataforma *Lattes* (CNPq) atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão deste Edital;
- Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação;
- Disponer de carga horária para orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades;
- Disponer de carga horária para coordenar a equipe de trabalho no desenvolvimento das ações;
- Estar adimplente com suas prestações de contas com a Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos do IFC – *Campus* Fraiburgo;

5.2. Para desenvolvimento das atividades, será nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes, membros da comunidade interna ou externa, participarão como colaboradores;

5.3. O Servidor docente ou técnico administrativo poderá participar como coordenador de apenas 1 (uma) proposta de extensão referente a este Edital.

5.4. Os servidores técnico-administrativos deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de propostas, nos termos da Resolução n.º 30/2022 – CONSUPER.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

5.5. São requisitos dos candidatos a bolsistas:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFC *campus* Fraiburgo;
- b) Ter assiduidade mínima de 75% no curso que estiver matriculado;
- c) Dispor de horário compatível para a realização da proposta;
- d) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);
- e) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável quando se tratar de discente menor de idade;
- f) Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- g) Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC.

**Parágrafo único:** O estudante que possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com outra empresa/instituição poderá receber bolsa desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais para vínculo empregatício e 30 horas semanais para estágio remunerado, conforme Resolução n.º 30/2022 - CONSUPER;

## 6. INSCRIÇÃO

6.1 A submissão das propostas que concorrerão às bolsas de extensão deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta conforme o cronograma deste Edital.

6.2. Para caracterizar-se como ação de extensão, a proposta deverá contemplar a participação efetiva e ativa de: servidor, discente e comunidade externa ao IFC, descrevendo com clareza como se dará cada participação.

6.3. A proposta deverá ser submetida via sistema SIGAA – Módulo de Extensão. No site do IFC em Extensão/Estágio >> Formulários/Manuais encontram-se alguns tutoriais relacionados à submissão de propostas e utilização do SIGAA Extensão.

6.4. Para o cadastramento da proposta, no item “Formas de Financiamento”, o coordenador deve obrigatoriamente selecionar, financiado pelo IFC → Financiamento Campus Fraiburgo → selecionar a opção referente ao presente Edital.

**Parágrafo único:** A proposta que não estiver vinculada ao Edital não será considerada.

6.5. Os formulários específicos (anexos I, II, V, VII), devidamente assinado e exclusivamente em formato pdf, deverão ser anexados no momento da submissão no SIGAA.

6.6. No ato de inscrição, o coordenador da proposta deverá anexar a cópia do currículo *Lattes* atualizado nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.

6.7. As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste Edital. O sistema não permite submissões após a data.

6.8. A proposta submetida com documentação incompleta não será considerada para avaliação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas serão analisadas pelo Comitê de Extensão do *Campus* Fraiburgo.

7.2. A seleção levará em conta o mérito técnico (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador (equivalente 30% da nota final).

7.3. Ficará a cargo do Comitê de Extensão, a avaliação do mérito técnico da proposta e a avaliação do mérito curricular do coordenador.

7.4. Caso algum membro do Comitê de Extensão participe como coordenador ou como colaborador de proposta submetida a este Edital, o mesmo não participará como avaliador da sua proposta.

7.5. A avaliação do mérito técnico da proposta será baseada nos critérios descritos na tabela abaixo, observando as respectivas pontuações máximas e terão o caráter eliminatório e classificatório:

Item	Crítérios	Pontuação Máxima
01	A proposta se caracteriza como uma ação extensionista, contemplando a participação da comunidade externa?	15
02	A proposta apresenta relevância e incentiva a promoção da cultura?	15
03	A proposta apresenta clareza e coerência na justificativa?	10
04	A fundamentação teórica apresenta adequação e coerência entre o conteúdo bibliográfico com o tema pesquisado?	10
05	Os objetivos são apresentados de forma clara e compatíveis com o período de vigência da bolsa?	10
06	A metodologia apresenta detalhamento da ação a ser desenvolvida, de forma coerente e compatível com período de vigência da bolsa?	10
07	O cronograma contém coerência com os objetivos propostos, etapas bem definidas e compatíveis com o período de vigência da bolsa?	10
08	Os resultados esperados contém fundamento, coerência e alcance?	10
09	A proposta apresenta potencial de execução e viabilidade técnica?	10
<b>Somatório dos pontos</b>		<b>100</b>

7.6. A proposta será classificada, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, pelo menos 50 pontos dos 100 possíveis e desde que nenhum dos critérios obtenha nota 0 (zero).

7.7. A avaliação do mérito curricular do coordenador da proposta será baseada nos critérios descritos no quadro abaixo e terá caráter classificatório:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

Item	Critérios	Pontuação por item	Pontuação Máxima
01	Doutorado concluído*	25	25
	Mestrado concluído*	20	20
	Pós-Graduação concluída*	15	15
	Graduação concluída*	10	10
02	Coordenador de projeto de Extensão	5	20
03	Colaborador de projeto de Extensão	2,5	10
04	Orientações concluídas ou em andamento	3	15
05	Trabalho publicado no Catálogo de Extensão	3	15
06	Artigo publicado em periódico especializado, publicação de livro ou capítulo de livro, nos últimos cinco anos	2	10
07	Trabalhos publicados em Anais, em evento regional, nacional e internacional, nos últimos cinco anos	1	5
<b>Somatório dos Pontos</b>			<b>100</b>

\*Será considerada a maior titulação do proponente.

7.8. A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador da proposta será feita exclusivamente em função do que estiver registrado no currículo *Lattes*.

7.9. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

7.10. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do proponente.

7.11. A média final, a partir das avaliações efetuadas do mérito técnico da proposta e do mérito curricular do coordenador, será calculada pela proporcionalidade observando a relação a seguir:

<b>Mérito Técnico da Proposta</b>	Peso = 70% do valor da avaliação
<b>Mérito Curricular do Coordenador</b>	Peso = 30% do valor da avaliação

7.12. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida no mérito técnico da proposta.

7.13. Persistindo o empate será considerada a proposta cujo coordenador tenha maior tempo de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

efetivo exercício no IFC.

7.14. Caberá à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos divulgar o resultado da seleção das propostas avaliadas pelo Comitê de Extensão do *Campus*.

7.15. Caberá à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos e a Direção-Geral do *Campus* divulgar e homologar o resultado final do edital, conforme cronograma estabelecido.

## **8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1. Será assegurada a possibilidade de envio de recursos em relação à admissibilidade e à pontuação do mérito curricular do coordenador da proposta.

8.2. O recurso deverá ser enviado pelo proponente para o e-mail: [extensao.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:extensao.fraiburgo@ifc.edu.br), por meio de formulário próprio (anexo X), na data estabelecida no cronograma do Edital.

8.3. Todos os recursos serão apreciados pela equipe do Comitê de Extensão do *Campus*, que emitirá parecer conjunto.

8.4. Serão analisados apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão do resultado de admissibilidade e nova avaliação em caso de considerável discrepância na pontuação final da proposta, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

## **9. PAGAMENTO DAS BOLSAS**

9.1. Após a definição do bolsista, o coordenador da proposta deverá enviar à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos do *Campus* (e-mail institucional: [extensao.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:extensao.fraiburgo@ifc.edu.br)) a seguinte documentação referente ao aluno bolsista, conforme cronograma:

- a) Ficha de Inscrição do Aluno Bolsista (anexo III);
- b) Comprovante de matrícula e frequência;
- c) Cópias dos documentos de RG e CPF do bolsista;
- d) Cópia de um comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);
- e) Cópia dos dados bancários (Agência, Conta-Corrente, Banco) preferencialmente, do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- f) Declaração do coordenador de que o aluno bolsista atende os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital e pela proposta de extensão (anexo IV);
- g) Autorização dos pais ou responsáveis, quando se tratar de estudante menor de 18 anos, conforme modelo disponível no anexo XI;
- h) Declaração do aluno bolsista (se menor de idade, de seu responsável) de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa de extensão, conforme modelo disponível no anexo XII;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

i) Declaração emitida pela Coordenação de Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE) que o aluno não possui faltas graves ou gravíssimas;

9.2. As bolsas de extensão terão vigência de 8 meses, com início previsto em 01 de abril de 2024 e término em 30 de novembro de 2024.

9.3. O pagamento da bolsa será efetuado até o 10º dia subsequente ao mês de referência.

9.4. A indicação dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do coordenador da proposta, observando os requisitos exigidos neste Edital.

9.5. O repasse do pagamento da bolsa está condicionada a entrega dos relatórios nas datas pré-estabelecidas no item 3 do presente Edital.

9.6. Cabe a Direção-Geral do *Campus* e ao (DAP) Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com a disponibilização orçamentária, garantir os recursos financeiros para este Edital.

**Parágrafo único:** A disponibilidade dos recursos financeiros para pagamento das bolsas estudantis depende da liberação de verba por parte da União. Portanto, caso não sejam disponibilizados os recursos na sua totalidade, poderá haver o redimensionamento do valor das bolsas e do número de parcelas.

## 10. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

10.1. São atribuições do coordenador, durante e após a execução da proposta:

a) Eleger o bolsista que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

b) Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este Edital;

c) Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, do IFC – *Campus* Fraiburgo, quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

d) Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (anexo VI), justificando os motivos da substituição;

e) Encaminhar, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, conforme cronograma estabelecido neste Edital;

f) Elaborar e encaminhar à Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos, do IFC – *Campus* Fraiburgo, o relatório parcial (anexo VIII) e relatório final (anexo IX) das ações desenvolvidas, conforme cronograma estabelecido neste Edital;

g) Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

h) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao IFC – *Campus* Fraiburgo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

10.2. As atribuições e os compromissos do bolsista para a manutenção da bolsa são os seguintes:

- a) Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;
- b) Elaborar, em conjunto com o coordenador da proposta, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecidos neste Edital;
- c) Publicar, em eventos como mostras e feiras de iniciação científica e extensão, os resultados das ações desenvolvidas;
- d) Fazer referência a sua condição de bolsista do IFC – *Campus* Fraiburgo, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao IFC – *Campus* Fraiburgo, em valores atualizados, as mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

## 11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 É de responsabilidade da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos e do coordenador da proposta o acompanhamento do aluno bolsista.

11.2. A análise e acompanhamento da execução das atividades propostas pelos coordenadores será feita mediante:

- a) Acompanhamento mensal dos bolsistas por meio de relatórios que devem ser enviados à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos do *Campus*, conforme cronograma do Edital;
- b) Análise das atividades previstas e executadas pelos bolsistas, por meio de relatório parcial, conforme cronograma estabelecido no presente Edital;
- c) Análise das atividades previstas e executadas pelos bolsistas, por meio de relatório final, conforme cronograma estabelecido no presente Edital;

**Parágrafo único:** Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização da proposta.

## 12. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA OU COORDENADOR

12.1. Conforme Art. 54 da Resolução n.º 030/2022 – CONSUPER, a substituição do bolsista ou cancelamento da bolsa dar-se-á quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) O bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no Plano de Trabalho da proposta, sem justificativa fundamentada;
- b) A pedido do coordenador da proposta, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
- c) Por desistência do bolsista, trancamento de matrícula, conclusão do curso ou encerramento da cooperação com o IFC;
- d) A pedido do bolsista; ou



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

e) Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.

12.2. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de vigência da bolsa e, preferencialmente, por outro estudante participante da equipe da proposta.

12.3. As alterações na indicação do aluno ou substituição do aluno bolsista somente serão permitidas entre os mesmos níveis de ensino.

12.4. Em caso de substituição de bolsista, o coordenador da proposta deverá encaminhar o formulário de substituição de bolsista (anexo VI) assinado, bem como toda a documentação exigida no item 9 deste Edital.

12.5. O bolsista substituto deverá preencher todos os requisitos, cumprir todos os compromissos constantes no presente Edital e dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

12.6. A substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, devidamente justificadas, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros.

12.7. O coordenador substituto indicado deverá possuir os requisitos regidos pelo item 5 do presente Edital e, preferencialmente, seja membro da equipe da proposta.

12.8. O coordenador substituto deverá apresentar o documento de substituição de coordenador à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos do *Campus* (Anexo XIII).

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. A submissão da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.3. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e seu preenchimento de forma correta são de responsabilidade do coordenador da proposta.

13.4. A proposta de extensão que for submetida em desacordo com o presente Edital, será excluída do processo de seleção.

13.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê de Extensão do *Campus* e a Direção do *Campus* Fraiburgo.

13.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.